

DECRETOS

DECRETO Nº 163
DE 25 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 19.099, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.850/19,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
24.01.00	4.4.90.52	001	08.242.2056.2.185	12.500,00
TOTAL				12.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	12.500,00
TOTAL				12.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 25 de abril de 2019.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO 175
DE 6 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor de Educação Ambiental do Município de São Carlos - CGEA - SP.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 16.190/18,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor de Educação Ambiental do Município de São Carlos - CGEA - SP, instituído pela Lei Municipal nº 14.795, de 28 de novembro de 2008, os abaixo indicados representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação

titular: Anna Paula Luzia

suplente: Simone Aparecida Botega Xavier

II - Secretaria Municipal de Educação

titular: Isabela Pelatti

suplente: Vivian Priscila dos Santos Messa

III - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

titular: Leila Jorge Patrizzi de Carvalho

suplente: Dirceu Azzolini Filho

IV - Representantes dos órgãos estaduais de meio ambiente atuantes no Município de São Carlos

titular: Abimael Gonçalves Ramos (Polícia Militar do Estado de São Paulo)

suplente: Mariano Maudet Bergel (Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo)

V - Diretoria Regional de Ensino em São Carlos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

titular: Marília Faustino da Silva

suplente: Adriana Cristina David Pazian

VI - Representante das universidades atuantes no Município de São Carlos

titular: Liane Biehl Printes (UFSCar)

suplente: Sílvia Aparecida Martins dos Santos (USP)

VII - Representantes de entidades ambientalistas atuantes no Município de São Carlos

1º titular: Flávia Torreão Correa da Silva Thiemann (APASc)

suplente: Heloisa Chalmers Sísila (APASc)

2º titular: Fernando Siqueira Magnani (SAPESC)

suplente: Pedro Manoel Galetti Junior (SAPESC)

VIII - Organizações da sociedade civil de interesse socioambiental atuantes no Município de São Carlos

1º titular: Amanda Camargo Heinrich Carrara (Veracidade)

suplente: Daniela Baptista (Veracidade)

2º titular: Lucas Augusto dos Reis Beço (Veredas)

suplente: Sergio Henrique Vannucchi Leme de Mattos (Veredas)

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor de Educação Ambiental do Município de São Carlos - CGEA-SC:

I - Participar da implantação, monitoramento, avaliação e revisão do Programa Municipal de Educação Ambiental;

II - Promover ações de divulgação do cumprimento das atividades do Programa;

III - Elaborar coletivamente um plano de metas bianual para a educação ambiental no município, com a finalidade de acompanhar e avaliar o seu desenvolvimento;

IV - Acompanhar a destinação e o uso dos recursos para projetos e ações de educação ambiental no município;

V - Propor temas e questões que demandam atenção de políticas de educação ambiental no Município aos órgãos de coordenação;

VI - Definir estratégias e orientações para a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação de políticas de educação ambiental no Município;

VII - Proporcionar espaços de diálogo ampliados para participação dos diversos segmentos da sociedade civil e dos órgãos governamentais das diferentes esferas administrativas, com o objetivo de subsidiar os seus trabalhos;

VIII - Manifestar-se sobre assuntos submetidos a sua apreciação.

Art. 3º O mandato dos membros do CGEA-SC será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A função de membro do CGEA-SC não será remunerada, sendo considerado serviço público de natureza relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de maio de 2019.

GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 176
DE 7 DE MAIO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE APLICATIVOS OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 18.937/18,

DECRETA

Art. 1º O art. 18 do Decreto Municipal nº 40, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Após o credenciamento das empresas de OTTC, compete à Autoridade de Trânsito emitir portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município que irá estipular o prazo de 101 (cento e um) dias a contar da publicação para que motoristas parceiros daquela OTTC adotem as providências previstas no presente Decreto."

Art. 2º O art. 20 do Decreto Municipal nº 40, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Fica definido que constatada a atividade clandestina por parte do motorista, este será descredenciado junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, ficando seu cadastro bloqueado pelo prazo determinado no § 2º, do artigo 18 da Lei Municipal nº 18.915/18, contados a partir da ciência de seu descredenciamento."

Art. 3º Fica adicionado o art. 21 ao Decreto Municipal nº 40, de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Fica estabelecida a obrigação de todos os motoristas que realizarem transporte através de OTTC de se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, considerando-se motorista parceiro aquele que realizar no mínimo 30 (trinta) corridas entre o primeiro e o último dia de cada mês, além daquele definido no artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 18.915/18."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de maio de 2019.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ERRATA DO DECRETO Nº 170/19
(PUBLICADO EM 30/04/19)

No Art. 1º, onde se lê:

"VI - Organizações da Sociedade Civil

Titular: Pedro Luciano Colenci

Suplente: Fernando Celso Rizzo"

Leia-se:

"VI - Organizações da Sociedade Civil

Titular: Pedro Luciano Colenci

Suplente: Celso Rizzo"

PORTARIAS

PORTARIA Nº 485
DE 6 DE MAIO DE 2019

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 9.523/19, resolve

NOMEAR

Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário para o emprego de Professor III - Área Inglês, composta pelos servidores: Flávia Denise Floriano Pereira de Souza, Anderson Roberto Vitor, Alexandre Monte, Eliza Cristina Montalvão Ferri e Fabrícia Cristina de Paulo.

São Carlos, 6 de maio de 2019.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 486
DE 6 DE MAIO DE 2019

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 8.470/19,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas em fls. 18, resolve,

RETIFICAR

a Portaria nº 411, de 16 de abril de 2019, que nomeou a Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o emprego de Médico, incluindo as seguintes áreas: Medicina do Trabalho, Endocrinologia, Reumatologia, Neurocirurgia e Ortopedia Infantil e o emprego: Médico de Saúde da Família.

São Carlos, 6 de maio de 2019.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 009/2019 DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA
DE VEÍCULO COM CARACTERÍSTICAS DE ABANDONO

Considerando o disposto no artigo 2º da lei nº 18.493 de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa de Recolhimento de Veículos Abandonados na Via Pública o Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, torna público os veículos que estão na via pública em situação de abandono, para os casos previstos no § 2º do Artigo 4º da mesma lei através da notificação por edital.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito NOTIFICA o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) ou parte deles que, terão prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação dessa notificação, para retirarem o bem da via pública, estando após passível de recolhimento ao Pátio Municipal. VEÍCULO DE PLACAS CQM-2265, COR BRANCA, DE MARCOS WESCLAY DO NASCIMENTO, localizado na Rua Goiás, nº 198 no Jardim Pacaembu, da marca Volkswagem, modelo Fusca que está com lataria avariada, pneus avariados.

90% DOS
ACIDENTES
SÃO CAUSADOS
POR NEGLIGÊNCIA

UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
COMEÇA COM VOCÊ, MAS DEPENDE
DE TODOS PARA SER MELHOR.

maioamarelo
no trânsito, o sentido é a vida

TRÂNSITO
SEGURO

Prefeitura de
SÃO CARLOS